



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 83

TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, que "dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere a Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, concedido às empresas controladas pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás (Grupo Siderbrás)".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, que "dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere a Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, concedido às empresas controladas pela Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS (Grupo SIDERBRÁS)".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1988

Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.352, de 7 de agosto de 1987, que "concede abono salarial e dá outras providências", e 2.361, de 24 de setembro de 1987, que "dispõe sobre o reajuste de preços de contratos de prestação de serviços no caso que especifica".

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-Leis nºs 2.352, de 7 de agosto de 1987, que "concede abono salarial e dá outras providências"

e 2.361, de 24 de setembro de 1987, que "dispõe sobre o reajuste de preços de contratos de prestação de serviços no caso que especifica".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987, que "dispõe sobre a percepção de gratificações por servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987, que "dispõe sobre a percepção de gratificações por servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.359, de 16 de setembro de 1987, que "estende benefícios fiscais ao empreendimento integrante do Plano de Recuperação do Setor de Energia Elétrica".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.359, de 16 de setembro de 1987, que

"estende benefícios fiscais ao empreendimento integrante do Plano de Recuperação do Setor de Energia Elétrica".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987, que

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÔRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Administrativo  
**JOSECLER GOMES MOREIRA**  
Diretor Industrial  
**LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cz\$ 2.600,00

Exemplar Avulso ..... Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

"dispõe sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 23, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.408, de 5 de janeiro de 1988, que "restabelece a vigência do artigo 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-lhe nova redação, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.408, de 5 de janeiro de 1988, que "restabelece a vigência do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-lhe nova redação, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 24, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda aplicável às pessoas jurídicas".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda aplicável às pessoas jurídicas".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 25, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que "dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que "dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 26, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.410, de 15 de janeiro de 1988, que "altera a redação do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.410, de 15 de janeiro de 1988, que "altera a redação do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 27, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 28, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Tributárias do Distrito Federal, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Tributárias do Distrito Federal, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 29, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 30, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que "dispõe sobre o pagamento da remuneração de que tratam os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabelece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que "dispõe sobre o pagamento da remuneração de que tratam os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabelece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 31, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 32, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que "cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que "cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 33, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, que "cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, que "cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 34, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, que "institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, que "institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 35, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que "estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que "estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 36, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.356, de 28 de agosto de 1987, que "altera a tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.356, de 28 de agosto de 1987, que "altera a tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 37, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Federais, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Federais, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 38, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.362, de 21 de outubro de 1987, que "concede isenção do imposto sobre Produtos Industrializados no caso que especifica".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.362, de 21 de outubro de 1987, que "concede isenção do imposto sobre Produtos Industrializados no caso que especifica".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 39, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo remuneração dos militares".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 40, DE 1988**

**Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.365, de 27 de outubro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências", 2.366, de 4 de novembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987 e dá outras providências", e 2.374 de 19 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, e dá outras providências".**

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-Leis nºs 2.365, de 27 de outubro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências"; 2.366, de 4 de novembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, e dá outras providências"; e 2.374, de 19 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, aos servidores da Superintendência do De-

envolvimento do Nordeste — Sudene, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de Agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 41, DE 1988**

**Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.367, de 5 de novembro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências" e 2.379, de 4 de dezembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, e dá outras providências".**

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-Leis nºs 2.367, de 5 de novembro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências" e 2.379, de 4 de dezembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de Agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 42, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei 2.368, de 5 de novembro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.368, de 5 de novembro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 43, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 44, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.372, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a gratificação por operações especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.372, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a gratificação por operações especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 45, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.373, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre o posicionamento dos funcionários pertencentes à categoria de Técnico do Tesouro Nacional da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.373, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre o posicionamento dos funcionários pertencentes à categoria de Técnico do Tesouro Nacional da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 19 de janeiro de 1985".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 46, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.377, de 30 de novembro de 1987, que "cancela os débitos que menciona e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.377, de 30 de novembro de 1987, que "cancela os débitos que menciona e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 47, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.378, de 3 de dezembro de 1987, que "concede aos integrantes do Grupo Servidores Jurídicos e da Carreira de Procurador do Distrito Federal as vantagens que menciona, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.378, de 3 de dezembro de 1987, que "concede aos integrantes do Grupo Servidores Jurídicos e da Carreira de Procurador do Distrito Federal as vantagens que menciona, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 48, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.380, de 9 de dezembro de 1987, que "altera a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.380, de 9 de dezembro de 1987, que "altera a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 49, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.382, de 9 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.382, de 9 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 50, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 51, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a carreira do Ministério Público Federal, a criação de Núcleos das Procuradorias da República, em Municípios, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a carreira do Ministério Público Federal, a criação de Núcleos das Procuradorias da República, em Municípios, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 52, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 53, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.388, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre as categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e 6.550, de 5 julho de 1978, e dá outras providências.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.388, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre as categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 54, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.391, de 18 de dezembro de 1987, que "dá nova redação ao incisos II, III e IV do art. 6º da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.391, de 18 de dezembro de 1987, que "dá nova redação aos incisos II, III e IV do art. 6º da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 55, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1987, que "cancela débitos para com a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1987, que "cancela débitos para com a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 56, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, que "dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o artigo 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, que "dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o artigo 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 57, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.409, de 7 de janeiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.409, de 7 de janeiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 58, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, que "dá nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, que "dá nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 59, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.412, de 10 de fevereiro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.412, de 10 de fevereiro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 60, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, que "prorroga o prazo da isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, que "prorroga o prazo da isenção de impostos aos bens destinados à execução do programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 61, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.416, de 18 de fevereiro de 1988, que "fixa prazo mínimo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.416, de 18 de fevereiro de 1988, que "fixa prazo mínimo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 62, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.420, de 18 de março de 1988, que "dispõe sobre a correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial de sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.420, de 18 de março de 1988, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial de sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 63, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988, que "dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas que vierem a ser extintas ou dissolvidas e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988, que "dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas que vierem a ser extintas ou dissolvidas e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 64, DE 1988**

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.424, de 7 de abril de 1988, que "dispõe sobre medidas para redução de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.424, de 7 de abril de 1988, que "dispõe sobre medidas para redução de despesas com pessoal

nos órgãos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências”.

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1988

**Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.428, de 14 de abril de 1988, que “dispõe sobre o imposto de renda incidente sobre os ganhos auferidos, por pessoas físicas, nas operações a prazo em bolsas de valores, de mercadorias e mercados outros de liquidação futura”.**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.428, de 14 de abril de 1988, que “dispõe sobre o imposto de renda incidente sobre os ganhos auferidos, por pessoas físicas, nas operações a prazo em bolsas de valores, de mercadorias e mercados outros de liquidação futura”.

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1988

**Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que “dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências”, 2.336, de 15 de junho de 1987, que “altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987”, 2.337, de 18 de junho de 1987, que “altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências”, 2.339, de 26 de junho de 1987, que “altera o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências”, 2.342, de 10 de julho de 1987, que “altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987”, e 2.343,**

**de 10 de julho de 1987, que “acrescenta parágrafo ao artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987”.**

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que “dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências”, 2.336, de 15 de junho de 1987, que “altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987”, 2.337, de 18 de junho de 1987, que “altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências”, 2.339, de 26 de junho de 1987, que “altera o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências”, 2.342, de 10 de julho de 1987, que “altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987”, e 2.343, de 10 de julho de 1987, que “acrescenta parágrafo ao artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987”.

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1988

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 165 e 168 a 183/88 (nºs 312, 313, 314, 317 e 361/88, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 169/88 (nº 320/88, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 62/88-DF, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.

— Nº 171/88 (nº 334/88, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 63/88-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1989.

— Nº 170/88 (nº 321/88, na origem), referente à escolha do Sr. Almir Pazzianotto Pinto, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Américo de Souza.

— Nº 172/88 (nº 335/88, na origem), referente a escolha do Sr. Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe,

da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Canadá.

— Nº 173/88 (nº 336/88, na origem), referente a escolha do Sr. Adolpho Correa de Sá e Benevides, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

— Nº 174/88 (nº 337/88, na origem), referente a escolha do Sr. Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

— Nº 175/88 (nº 338/88, na origem), referente a escolha do Sr. José Artur Denot Medeiros, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

— Nº 176/88 (nº 339/88, na origem), referente a escolha do Sr. Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

— Nº 177/88 (nº 340/88, na origem), referente a escolha do Sr. Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

— Nº 178/88 (nº 341/88, na origem), referente a escolha do Sr. Ivan Velloso da Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

— Nº 179/88 (nº 342/88, na origem), referente a escolha do Sr. Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

— Nº 180/88 (nº 358/88, na origem), referente a escolha do Sr. Mauro Mendes de Azere-do, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

— Nº 181/88 (nº 359/88, na origem), referente a escolha do Sr. Marcos Antônio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

— Nº 182/88 (nº 360/88, na origem), referente a escolha do Sr. Lyle Amaury Tarrise da Fontoura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

— Nº 184/88 (nº 363/88, na origem), referente a escolha do Sr. Wagner Antônio Pimen-

ta, Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público da Justiça do Trabalho, em decorrência da aposentadoria compulsória do Ministro Ranor Thales Barbosa da Silva.

— Nº 185/88 (nº 364/88, na origem), referente a escolha do Sr. Joaquim Domingos Roriz para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 63/88-DF.

— Recebimento do Relatório nº 2/88, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 16/87, constituída para apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País.

— Deferimento, no dia 8 do corrente, do Requerimento nº 124/88, do Senador Ruy Barcelar, no qual solicita autorização do Senado Federal para participar da Delegação do Brasil junto à 80ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Sófia, Bulgária.

— Recebimento de Comunicações de Senadores que se ausentaram do País.

### 1.2.3 — Comunicações

— Do Senador Odacir Soares, de que se ausentará do País no período de 11 a 30 de setembro do corrente ano.

— Da Liderança do PMDB indicando para titular da Comissão do Distrito Federal o Senador Álvaro Mello, em substituição ao Senador Iram Saraiva que passará a integrá-la como suplente.

— Da Liderança do PSDB, referente a indicação do Senador Chagas Rodrigues para Vice-Líder no Senado Federal.

### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação de Senadores para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, criada pela Resolução nº 42/88.

### 1.2.5 — Discurso do Expediente

**SENADOR AFONSO SANCHO — A educação na nova Constituição.**

### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1986, (nº 3.319/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1986 (nº 7.679/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da

administração indireta e fundações, das transferências de recursos federais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 87, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.450.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 99, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 47.947.185,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 100, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.038.173,542 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação de requerimento.**

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação de requerimento.**

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação de requerimento.**

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1988 (nº 665/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o serviço de assistência religiosa nas Forças Armadas. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Meira Filho devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986 (nº 129/86 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica e técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 10 de dezembro de 1985. **Discussão encerrada**, após leitura do Parecer nº 3 — CRE, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1988 (nº 152/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de reforma

da carta da Organização dos Estados Americanos — OEA, denominado "Protocolo de Cartagena das Índias", aprovado no XIV Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, realizado em Cartagena, das Índias, Colômbia, no período de 2 a 4 de dezembro de 1985. **Discussão encerrada**, após leitura do Parecer nº 4-CRE, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Mensagem nº 118, de 1988 (nº 196/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 69.954 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 101/88, oferecido pelo Senador Mário Maia em parecer proferido nesta data devendo a votação ser feita na próxima sessão.

### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

#### SENADOR NELSON CARNEIRO

— Homenagem do Congresso Nacional ao ex-Senador Nereu Ramos.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Aliciamento de votos.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Sustação das obras e empreendimentos nas rodovias federais.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Meningite.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA**

— Assembléia Legislativa de Sergipe outorga a medalha da Ordem do Mérito Parlamentar a nove ex-Governadores.

### 1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 98, de 1988.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 13, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Cid Sabóia de Carvalho, proferido na sessão de 23-8-88.

— Do Senador Álvaro Mello, proferido na sessão de 23-8-88

### 3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenhas das matérias apreciadas no período de 1ª a 31 de agosto de 1988



**4 — RETIFICAÇÃO**

— Ata da 22ª Reunião, em 15 de agosto de 1988.

**5 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nº 37, de 1988.

**6 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nºs 120 a 124, de 1988.

**7 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

— Nºs 17 e 18, de 1988.

**8 — CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL**

— Extratos de contrato e termo aditivo nºs 93 a 97/88

**9 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

— Extratos de contratos e termo aditivo

**10 — CONVÊNIOS E TERMO ADITIVO**

— Entre o Senado Federal e a Fundação Teotônio Vilela.

— Entre o Senado Federal e o Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

— Entre o Senado Federal e a Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias.

— Entre o Senado Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

— Entre o Senado Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil-Seccção do Distrito Federal.

— Entre o Senado Federal e o Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal.

**11 — PROTOCOLO**

— De intenções que entre si celebram o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília.

**12 — ATA DE COMISSÃO****13 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

— Ata da 148ª Reunião.

**14 — MESA DIRETORA****15 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****16 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 41ª Sessão, em 12 de setembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lourival Baptista e Dirceu Carneiro

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** — (Lourival Baptista)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:**

Nº 165/88 (nº 312/88, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1987, (nº 214/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República,

que altera dispositivo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.666, de 22 de agosto de 1988.

Nº 166/88 (nº 313/88, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1988, (nº 8.169/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.667, de 22 de agosto de 1988.)

Nº 167/88 (nº 314/88, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1988, (nº 549/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares — FCP, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988.)

Nº 168/88 (nº 317/88, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988 (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.669, de 23 de agosto de 1988.)

Nº 183/88 (nº 361/88, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1988 (nº 478/88, na Casa de origem), que estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS) os benefícios que específica e dá outras providências.

**MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM Nº 169, DE 1988  
(nº 320/88, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências".

Brasília, 26 de agosto de 1988. — José Sarney.

EME Nº0013/88 — GAG

Brasília, 21 de junho de 1988

Excelentíssimo Senhor  
Doutor José Sarney  
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de anteprojeto de lei que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal — PROIN — DF, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.

O programa visa à criação de estímulos ao desenvolvimento industrial, quer no que se relaciona com as micro, pequenas e médias empresas, e até mesmo com os grandes complexos industriais, desde que, fundamentalmente, proporcionem uma compatível e necessária oferta de empregos, reduzindo os desníveis existentes e incrementando as atividades econômicas do Distrito Federal.

Para abrigar a função governamental e atividade do setor terciário, o Distrito Federal foi planejado para uma população estimada de 500 a 600 mil habitantes no ano 2.000. Mas a estimativa econômica e social, rapidamente ultrapassada, impõe a busca de novas alternativas de desenvolvimento, por motivo do vertiginoso crescimento populacional.

Como sabe Vossa Excelência, criou-se aqui um empresariado dinâmico e interessado em investimentos, sem embargo de uma série de limitações à expansão das atividades produtivas em vista dos incentivos fiscais, creditícios e de infra-estrutura oferecidos por outras unidades da Federação, especialmente naquelas mais próximas do Distrito Federal.

Os incentivos existentes até agora mostraram-se inexpressivos e não suficientemente capazes de produzir estímulos para colocar o Distrito Federal numa posição de pólo de desenvolvimento, com a oferta de instrumentos que atraíam os investidores para o nosso território.

A criação deste programa torna-se particularmente oportuna, perante a imperiosa necessidade de reverter a preocupante queda da atividade econômica, em consequência da conjuntura, que se agrava, sobretudo, pela acentuada fuga de empresários radicados entre nós desde os primórdios, mas que, diante dos estímulos oferecidos por outros estados, para lá se estão dirigindo.

Está claro que também se pretende preservar a destinação maior da cidade administrativa e a sua qualidade de vida, através da instalação de um parque industrial não-poluente. As necessidades crescentes de geração de novos empregos serão atendidas sem prejudicar o meio ambiente e com substancial redução das tensões sociais, principalmente as constatadas no entorno do Distrito Federal.

No art. 1º do anteprojeto criam-se condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico e planejamento do setor secundário da economia, evitando-se a instalação de indústrias poluentes.

O art. 2º e seu parágrafo único estabelecem bases e diretrizes para a ação do PROIN — DF, visando ao cumprimento dos seus objetivos e à concessão dos incentivos por ele criados.

Os incentivos referidos no artigo 2º são devidamente especificados no caput do art. 3º. Por aí se verifica que se trata de incentivos fiscais — caso do inciso I — financeiros — caso dos incisos II e III — e de natureza econômica, os do inciso IV.

É oportuno esclarecer que os incentivos fiscais, isenções do IPTU e do ITBI, não produzirão os reflexos negativos, pois outras répercussões positivas compensam amplamente a arrecadação desses tributos. Na concessão dos incentivos financeiros, por sua vez, serão utilizados, preferencialmente, recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (§ 1º). A distribuição dos terrenos para a implantação dos empreendimen-

tos fica, também, desde logo assegurada, com o sistema "leasing".

O incentivo financeiro especificado no inciso III do caput do artigo 3º deverão render juros não capitalizáveis.

Nos §§ 3º, 4º e 5º, do art. 3º, preserva-se o interesse público na concessão dos incentivos, bem como se estabelece o **modus operandi** para a distribuição de terrenos.

O art. 4º permite ao Governo do Distrito Federal participar de empreendimentos que o seu peculiar interesse indicar como imprescindível ao desenvolvimento econômico da região e que, de outro modo, não se viabilizariam.

O art. 5º cria o órgão colegiado que deverá administrar o PROIN-DF; bem como apreciar os projetos de implantação, ampliação e ou modernização de indústrias, decidindo sobre eles.

O art. 6º estabelece a competência do PROIN/DF, enquanto o 7º determina que o Governador do Distrito Federal regulamente a lei no prazo de trinta dias.

Por fim, o art. 8º define a data de entrada em vigor, enquanto que o 9º revoga as disposições em contrário, se a lei for aprovada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as manifestações do meu mais profundo respeito e apreço.

Cordialmente, — **José Aparecido de Oliveira**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 62, DE 1988-DF

**Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal — PROIN-DF, objetivando incrementar a implantação e a expansão das atividades produtivas do setor e o seu desenvolvimento harmônico e planejado.

Art. 2º Além do apoio técnico, o PROIN-DF poderá conceder às indústrias novas, para a sua implantação, e às existentes, para sua ampliação ou modernização, os incentivos definidos nesta lei.

Parágrafo único. O apoio técnico prestado pelo PROIN-DF consistirá, basicamente, no assessoramento de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial e com a implantação, ampliação e modernização de indústrias.

Art. 3º Os incentivos referidos no art. 2º serão concedidos a empreendimentos prioritários para o Distrito Federal, assim considerados os aprovados nos termos do inciso II do art. 6º desta lei, e compreendem:

I — a concessão de isenções;

a) do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, durante a fase de implantação do projeto e até os cinco anos posteriores, não podendo, contudo, ultrapassar o total de dez anos;

b) do imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis, incidente sobre a venda do lote de terreno destinado à implantação do projeto;

II — o financiamento dos projetos aprovados;

III — o empréstimo de até setenta por cento do imposto sobre operações relativas à circulação

de mercadorias gerado pelo empreendimento, a partir da data de início de suas operações, nos casos de implantação, ampliação ou modernização, pelo prazo de até cinco anos;

IV — a distribuição dos lotes de terreno destinados aos empreendimentos aprovados.

§ 1º Na concessão dos incentivos referidos nos incisos II e III, serão utilizados os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEF (art. 209 do Decreto-Lei 82, de 25-12-86) ou de outras fontes disponíveis.

§ 2º O empréstimo de que trata o inciso III vencerá juros não capitalizáveis.

§ 3º Os incentivos especificados neste artigo só poderão ser concedidos se, no estudo do projeto, for caracterizada a viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 4º Para a localização do empreendimento, o Governo do Distrito Federal fica autorizado a ceder o terreno mediante contrato de comodato, de leasing, ou de aluguel, se não for, desde logo, possível a venda.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, uma vez implantado o empreendimento, o terreno será vendido ao respectivo comodatário, arrendatário ou locatário.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal, por intermédio de entidades de sua administração indireta, poderá ter participação acionária minoritária nos empreendimentos aprovados nos termos desta lei.

Art. 5º Fica criado um órgão colegiado com a designação de Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal — CDI/DF, presidido pelo Governador do Distrito Federal e composto de sete membros efetivos e sete suplentes.

§ 1º Caberá ao Governador do Distrito Federal nomear os membros do CDI/DF.

§ 2º O Governador do Distrito Federal designará o membro do CDI/DF que o substituirá em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º O CDI/DF contará com os serviços de uma secretaria executiva.

Art. 6º Ao CDI/DF compete:

I — estabelecer prioridades para a implantação de projetos;

II — aprovar a concessão de incentivos;

III — definir áreas para a instalação de distritos industriais;

IV — promover o programa junto aos investidores interessados;

V — observadas as resoluções do Senado e a legislação pertinente, negociar com instituições nacionais e internacionais recursos destinados à execução do programa.

Art. 7º O Governador do Distrito Federal regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 82,

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966

**Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, parágrafo primeiro